



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 427/86

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA NA ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DA MICRO-REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA- AMVI

A Câmara Municipal de Igaratinga decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

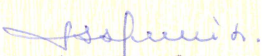
Art.1º- Com fulcro no que dispõe o art.146 da constituição do Estado de Minas Gerais fica autorizado o Município de Igaratinga a participar da associação dos Municípios da Micro-Região do Vale do Itapeçerica- AMVI, cujo estatuto é parte integrante desta Lei.


Art.2º- Efetiva a participação do Município na AMVI, com a contribuição de 1% (Um por cento) da receita orçamentária arrecadada no ano anterior.

Art.3º- Os recursos financeiros para atender a presente Lei serão provenientes da anulação total ou parcial da verba no orçamento vigente.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 06 de Maio de 1986.


Heleno José de Almeida
Prefeito Municipal


Lúzia Maria de Oliveira Portilho
Secretária